



LEI MUNICIPAL Nº 809 DE 24 DE MAIO DE 2023

**EMENTA: Institui o Projeto
“uma criança, uma árvore”.**

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Seropédica, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal nº 01/1997, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto “Uma Criança, uma Árvore”, que consiste na doação de uma muda de árvore para cada criança que nascer e residir em Seropédica.

Parágrafo Único - É necessário que os responsáveis pela criança demonstrem interesse em participar, assinando um termo de adesão e apresentando os documentos que comprovem o nascimento.

Art. 2º Fica a cargo do Poder executivo a disponibilização das mudas de árvores.

Art.3º Fica a cargo do Poder Executivo indicar os locais para o plantio.

Art. 4º Em frente à árvore deverá ser instalada uma placa indicativa com o nome de criança, data de nascimento e nome popular e científico da árvore.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessárias e serão consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Marcos Lomeu De Miranda

Seropédica-RJ, 24 de maio de 2023.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal